



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

---

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A UNIÃO DE ENSINO UNOPAR - FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.**

Pelo presente instrumento de Convênio de Estágio nº. 001/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO BELINATI MARTINS**, brasileiro, casado, médico e advogado, inscrito no CPF nº. 871.203.139-91, portador do R.G nº. 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Recursos Humanos, **ADRIANA MARTELLO VALERO**, portadora do RG nº. 739.522SSP/MT e CPF nº. 496.643.871-34, doravante neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR - FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.568.170/0001-65, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, Nº 25, andar 3, sala 04, Vila Paris, Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Diretora Geral Unidade Londrina **FLÁVIA PELISSARI POMIN FRUTOS**, portador do RG nº. 5.843.922-3 – SSP/PR e CPF nº. 879.447.909-72, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, regido pela Lei Federal nº. 11.788/2008, Decreto Municipal nº. 1285, em seu artigo 3º, de 20 de dezembro de 2010 e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da **FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA**, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do **MUNICÍPIO**, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração **UNIVERSIDADE-COMUNIDADE**.

I – A aceitação de estagiários para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao art. 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

---

II – A CONVENIADA e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III – Os locais, horários e número de alunos a realizarem o estágio serão definidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, e a jornada do estágio será compatível com as atividades escolares, atendendo ao art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

**Parágrafo Único** – Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II – Decreto Municipal nº. 327/2009, artigo 1º, de 27 de abril de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.087 de 30/04/2009;

III – Decreto Municipal nº. 1285/2010 de 20 de dezembro de 2010, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.471 de 26/01/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

I – Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II – Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho de estágios;

III – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, visando atender às necessidades do estágio;

IV – Proceder a pré-seleção dos alunos em caso de estágio curricular obrigatório e encaminhar os alunos para pré-seleção, pelo MUNICÍPIO, no caso de estágio curricular não obrigatório;

V – Elaborar, conjuntamente com o MUNICÍPIO, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

VI – Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

---

VII – Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço. As atividades desenvolvidas pelo estagiário, no campo de estágio designado pelo MUNICÍPIO, constantes no plano de estágio, serão de responsabilidade do professor orientador indicado pela FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA e supervisionadas pelo servidor municipal designado, quando tratar-se de estágio curricular obrigatório. Para o estágio curricular não obrigatório a supervisão se dará por servidor municipal, tanto em supervisão direta como indireta, e a orientação pelo professor orientador indicado pela FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, conforme determinado no Termo de Compromisso.

VIII – Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IX – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

X – Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

XI – Avaliar no início de cada período letivo as instalações da concedente;

XII – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

XIII – Apresentar a apólice do seguro, mencionada no inciso VII da Cláusula Terceira deste termo, no momento em que forem encaminhadas as listagens nominais dos estagiários da modalidade de estágio curricular obrigatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;

II – Aceitar em suas dependências o professor orientador (docente designado pela FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);

III – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Comunicar a FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, por meio do professor orientador, qualquer irregularidade na realização do estágio;

V – Em conjunto com a FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

---

VI – Celebrar Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 04 (quatro) vias, pelo Município, este representado pelo Diretor de Gestão de Pessoas bem como pelo Titular da Pasta do local onde o estágio será realizado, pela Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;

VII – O MUNICÍPIO se responsabilizará pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO, quando do estágio curricular não obrigatório. Tal responsabilidade, entretanto, será da FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, quando se tratar de estágio curricular obrigatório, conforme cláusula segunda, inciso XIII.

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

X – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

I – Nos períodos de férias escolares, exercerão as atividades de estágio os alunos que estiverem desenvolvendo estágio curricular não obrigatório. A jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, observado o contido no art. 10 da Lei 11.788/2008.

II – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) ano, 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente nos períodos que compreendem as férias acadêmicas, observando-se a proporcionalidade conforme contido no art. 15 do Decreto Municipal 1285/2010.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Os alunos e docentes da FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, quando de sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal e demais órgãos/entes municipais ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO;

II – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA ensejará o imediato afastamento das atividades de estágio realizado nos órgãos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos,



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

---

a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública do MUNICÍPIO e pela FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, quando o estagiário estiver realizando atividades na administração direta e pelos respectivos órgãos responsáveis das autarquias e fundação e pela FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA, quando tratar-se de estagiários dessas unidades;

III – O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA e aos seus alunos, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio, com exceção do disposto no art. 10 do Decreto Municipal 1285, de 20 de dezembro de 2010.

IV – Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre os partícipes conveniados para:

- a) Definir e estabelecer a manutenção do sistema de integração entre os partícipes;
- b) Realizar avaliação geral do campo de estágio;
- c) Dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- d) Tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio, desde que relacionadas ao objeto descrito na cláusula primeira.

**Parágrafo Único** - As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer dos partícipes conveniados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando-se local, data e horário, devendo ocorrer necessariamente no Município de Londrina – Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO**

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da última assinatura no termo, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa dos partícipes, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Secretaria Municipal de Gestão Pública por meio de Termo Aditivo.

I – A duração do estágio na administração direta, autárquica e fundacional do Município não poderá exceder 02 (dois) anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizados perante órgãos ou entidades diversas, independente do número de Termos de Compromissos celebrados, salvo nos casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses termos.

II – O estágio firmado com portador de deficiência, não se submete ao limite máximo temporal, qual seja de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, vide art.11 da lei Federal 11.788/08.



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 – DDH/SMRH**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS**

I – O presente termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

II – O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razão de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Londrina, 06 de maio de 2020.

MARCELO BELINATI MARTINS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ADRIANA MARTELLO VALERO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS  
HUMANOS

FLÁVIA PELISSARI POMIN FRUTOS  
Diretora Geral Unidade Londrina

Flávia Pelissari Pomin Frutos  
Diretora Geral  
Faculdade Pitágoras Londrina

TESTEMUNHAS:

Dione F. Peruvia mat. 163694

01 via INSTITUIÇÃO  
01 via SECRETARIA DE GOVERNO  
01 via ANEXA AO PROCESSO

Conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, no Processo SEI nº 19.009.026353/2020-30, Parecer jurídico nº 196/2020.

Assinatura e carimbo do responsável

**DECRETO Nº 515 DE 28 DE ABRIL DE 2020****SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	160	000	Abril	7.261.630,00	1.000.000,00	8.261.630,00
<b>Total</b>				<b>7.261.630,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>8.261.630,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	160	000	Julho	7.066.425,00	1.000.000,00	6.066.425,00
<b>Total</b>				<b>7.066.425,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>6.066.425,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº TP/SMGP-0009/2020**

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de preços nº TP/SMGP-0009/2020, objeto: Execução de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Guilherme de Almeida - Fase II, no Município de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 634.847,89 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 29 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0102/2020**

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2020, objeto: Aquisição imediata de uma gravadora digital para registro de ligações telefônicas no setor de comunicação e videomonitoramento da Guarda Municipal de Londrina. O edital completo poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 29 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0118/2020**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0118/2020, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: Fraldas infantis, geriátricas e roupas íntimas. Valor máximo da licitação: R\$ 587.018,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e dezoito reais). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 29 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0127/2020**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0127/2020, objeto: Contratação por registro de preço de serviços de marcenaria para confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do projeto e instalação para as unidades em reforma e ampliação. Valor máximo da licitação: R\$ 3.404.000,00 (três milhões quatrocentos e quatro mil reais). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 29 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2020 - DDH/SMRH**

CONVENIADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - UNIFIL

REPRESENTANTE: CRISTIANE APARECIDA BATINI DE JESUS

CNPJ: 78.624.202/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta meses).

OBJETO: Propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do(s) curso(s) ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (EAD), AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOMEDICINA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN GRÁFICO, DIREITO, EDUCAÇÃO, FÍSICA, EDUCAÇÃO FÍSICA (EAD), ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ESTÉTICA E COSMÉTICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, GASTRONOMIA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA (EAD), PROCESSOS GERENCIAIS (EAD), PSICOLOGIA,

SERVIÇOS JURÍDICOS (EAD), SERVIÇO SOCIAL (EAD) todos do INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - UNIFIL nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.021932/2020-96

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020

O Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 - DDH/SMRH

CONVENIADA: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR - FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA

REPRESENTANTE: FLÁVIA PELISSARI POMIN FRUTOS

CNPJ: 03.568.170/0001-65

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta meses).

OBJETO: Propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do(s) curso(s) ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AMBIENTAL, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA PRODUÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, FISIOTERAPIA, REDES DE COMPUTADORES, AGRONOMIA, BIOMEDICINA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA todos da FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.026353/2020-30

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020

O Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0147/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0082/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0047/2020

CONTRATADA: R.MARTINS PAPELARIA

REPRESENTANTE: Renata Martins

SÓCIO(S): Renata Martins

CNPJ: 32.805.736/0001-23

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 151.755,60 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de copos descartáveis.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.049717/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0238/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0064/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0074/2019

DETENTORA DA ATA: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

REPRESENTANTE: Angela Maria de Oliveira Bergamascho

SÓCIO(S): Angela Maria de Oliveira Bergamascho e Dalva Berteli

CNPJ: 11.138.620/0001-08

OBJETO DA ATA: Registro de Preços de Dietas Nutricionais e Fórmulas Infantis

OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente Ata Complementar, o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 8.327,50 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o que representa 25% do valor inicial atualizado do Lote 41 item 1, da Ata original, para o ente AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALOR: R\$ 8.327,50 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.007105/2020-37

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EDITAIS

#### EDITAL Nº 09/2020 SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS 2014, 2015, 2016 e 2017, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios 2014, 2015, 2016 e 2017.

AR BO314040705BR

EXERCÍCIO(S): 2017.

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: SP NOVA 47 EMPREEND. IMOB LTDA COMPROMISSÁRIO: EDVALDO TRAMONTINA MONTEIRO	00.780.421/0001-82 xxx.310.619-xx	04030495100720001	05	06	RESIDENCIAL TERRA ROXA

ENVIADO ATRAVÉS E-MAIL (19.004.059360/2017-62)

EXERCÍCIO(S): 2017.

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: SP NOVA 47 EMPREEND IMOB LTDA	00.780.421/0001-82 xxx.252.749-xx	04030493303910001	03	32	RESIDENCIAL TERRA ROXA